

4.º A venda de gasolina 91 RM só pode ser efectuada nas bombas dos postos designados no mapa anexo a esta portaria, as quais devem ostentar, de modo bem visível, as indicações de preço e de «Gasolina/I. O. 91 RM».

5.º Mantêm-se as condições de venda para a gasolina 79 RM, devendo as bombas ostentar a indicação «Gasolina/I. O. 79 RM», sem prejuízo da observância das demais determinações vigentes.

6.º A diferença de preço entre as duas gasolinas, depois de deduzidos os encargos legais, constituirá receita do Fundo de Turismo, a liquidar por intermédio do Fundo de Abastecimento, entendendo-se por encargos legais os que resultam dos critérios em vigor para a formação dos preços.

7.º A Direcção-Geral dos Combustíveis elaborará um relatório com os resultados da experiência relativa aos meses decorridos até final de 1958, o qual deverá ser submetido a despacho ministerial dentro dos trinta dias ulteriores.

Ministério da Economia, 15 de Maio de 1958. — O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

Postos de venda de gasolina/I. O. 91 RM

Localização	Número do alvará	Posição
Cidade de Lisboa		
Avenida da Índia — Pedrouços . . .	2 088	Mobil
Praça do Duque de Saldanha . . .	751	Mobil
Praça do Duque de Saldanha . . .	3.ª C. I. 10 024	BP
Largo do Duque do Cadaval . . .	2 105	Mobil
Praça do Município	813	Mobil
Rotunda do Aeroporto	1 814	Shell
Largo da Estrela	3.ª C. I. 14 890	Shell
Praça do Príncipe Real	849	BP
Auto-estrada — junto ao Viaduto Duarte Pacheco.	3 623	Sonap
Avenida do Conde de Valbom, 127	217	Sacor
Largo de Vitorino Damásio (placa central) — junto à Avenida de D. Carlos I.	3.ª C. I. 18 870	Sacor
Largo do Mitelo (placa central) . .	648	Sacor
Largo do Rato	1 882	Sacor
Estrada de Benfica, 727	3.ª C. I. 13 873	Sacor
Cidade do Porto		
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra.	3 482	Mobil
Praça do Marquês de Pombal . . .	1 857	Mobil
Rio Tinto — estrada nacional n.º 12, ao quilómetro 13,350.	1 528	Mobil
Avenida do Marechal Gomes da Costa — junto à Avenida da Boavista.	2 959	Shell
Avenida de Fernão de Magalhães — junto ao Estádio das Antas.	2 297	Shell
Rua de Júlio Dinis	3 206	BP
Rua do Campo Alegre, 181 — stand A. L. Rocha Brito.	(a)	Sonap
Alameda de Basílio Teles	1 868	Sacor
Largo do Priorado, 68	3 719	Sacor
Cidade de Coimbra		
Avenida de Fernão de Magalhães — Garagem do Arnado, Auto-Industrial, L.ª	2 759	Mobil
Avenida de Fernão de Magalhães, 7 — Garagem Avenida de Coimbra, L.ª (antiga Electro-Garagem, L.ª).	2 403	Shell
Avenida de Fernão de Magalhães — Arnado.	956	BP
Avenida de Fernão de Magalhães — Garagem de S. José.	1 341	Sonap
Avenida de Fernão de Magalhães, 1131 — stand Cidla.	1 258	Sacor

Localização	Número do alvará	Posição
Fronteiras		
Valença do Minho:		
Avenida de Miguel Dantas — estrada nacional n.º 13, ao quilómetro 118,272.	3 834	BP
Estrada nacional n.º 13, ao quilómetro 117,650.	1 883	Sonap
Estrada nacional n.º 13, ao quilómetro 130,920.	3 775	Sacor
Vilar Formoso:		
Avenida da Estação	2 003	BP
Estrada nacional n.º 16, ao quilómetro 226,100.	286	Sacor
Caia:		
Posto de abastecimento da fronteira do Caia — estrada nacional n.º 4, ao quilómetro 196,030.	2 602	Sacor
Vila Real de Santo António:		
Posto de abastecimento no cruzamento das estradas n.ºs 122 e 125.	2 234	Sacor
Pontos intermédios		
Viseu:		
Rotunda do Campo da Feira . . .	1 147	Mobil
Largo de Alves Martins — Lemos & Irmão.	984	Shell
Rua da Vitória — Garagem Lopes	1 895	BP
Largo de Alves Martins — Auto-América, L.ª	1 937	Sonap
Avenida de 28 de Maio — Auto-Ventura.	3 103	Sacor
Guarda:		
Rua de Vasco da Gama — Stand Chevrolet — Manuel Conde & C.ª	251	Shell
Posto de abastecimento — estrada nacional n.º 16, ao quilómetro 182,750.	(a)	Sacor
Figueira da Foz:		
Avenida de Saraiva de Carvalho	3 809	BP
Avenida de Saraiva de Carvalho	3 018	Mobil
Largo do Dr. Nunes (placa central).	3 973	Sonap
Cais 16 (placa nascente) — Somaró, L.ª	788	Sacor
Castelo Branco:		
Avenida do Marechal Carmona — Auto-Mecânica da Beira, L.ª	4 025	Mobil
Campo da Pátria — Luís Domingos & Irmão, L.ª — posto de abastecimento S. Miguel.	1 199	Shell
Avenida do Marechal Carmona — Sociedade Fomento Agrícola da Beira Baixa, L.ª	(a)	BP
Posto de Montalvão — estrada nacional n.º 18, ao quilómetro 107,030.	3 245	Sonap
Avenida de 28 de Maio — Garagem J. Valente & Irmãos, L.ª	2 683	Sacor
Évora:		
Portas de Machede	2 755	Mobil
Posto de abastecimento — estrada nacional n.º 114, junto à ermida de S. Sebastião.	2 498	Shell
Rua de Serpa Pinto — Garagem Filipe Benjamim dos Santos, Filhos & C.ª	3 260	BP
Rua do Raimundo, 97 — Garagem das Mercês, L.ª	1 122	Sonap
Posto de abastecimento — cruzamento das estradas nacionais n.ºs 114 e 380.	2 772	Sacor
Santiago do Cacém:		
Largo de 5 de Outubro — estrada nacional n.º 120, ao quilómetro 47,620.	1 458	Mobil

Localização	Número do alvará	Posição
Beja:		
Rua de 5 de Outubro — Auto-Carmo.	3 451	Mobil
Largo do Escritor Manuel Ribeiro	1 287	Shell
Estrada nacional n.º 121, ao quilómetro 77,317 — Cavaco & Lampreias, L. ^{ca}	3 659	Sonap
Estoril:		
Estação de Serviço Tamariz . . .	857	Mobil
Avenida marginal — Monte Estoril.	2 705	Shell
Avenida de Nice	3 484	BP
Avenida de Sabóia, 27 — Monte Estoril.	3 050	Sacor
Sintra:		
Posto de abastecimento — cruzamento das estradas nacionais n.ºs 9 e 249 — Ramalhão.	1 643	Mobil
Montemor-o-Novo:		
Avenida de Gago Coutinho	1 467	Shell
Avenida de Gago Coutinho	1 999	Sacor
Portimão:		
Largo do Dique	3 654	Shell
Santarém:		
Largo das Amoreiras	3 386	BP
Largo das Amoreiras	3 309	Sonap

(a) Em curso de licenciamento.

Ministério da Economia, 15 de Maio de 1958. — O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 16 703

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, no uso da faculdade conferida pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41 597, de 24 de Abril de 1958, aprovar as normas a que devem obedecer os processos dos concursos a realizar pela Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones e que a seguir se estabelecem:

A) Dos concursos públicos

1.º Os concursos públicos serão abertos por despacho do correio-mor. Quando o valor provável da operação não exceder a importância de 400.000\$, o despacho pode ser proferido pelo director dos serviços que a promoverem.

2.º Estes concursos serão anunciados com uma antecedência que permita aos interessados o estudo do caderno de encargos e as diligências atinentes à elaboração da sua proposta, antecedência essa nunca inferior a quinze dias, devendo os anúncios ser publicados em dois dos jornais diários de maior circulação do País.

3.º Dos anúncios deve constar:

- O local e as horas em que se faculta o exame do programa e condições do concurso;
- O local, o dia e a hora até quando serão recebidas as propostas;
- Iguais indicações quanto à abertura das mesmas;
- A importância do depósito provisório a efectuar, o qual será, em regra, de 2,5 por cento do

valor provável da adjudicação ou da base da licitação. O seu montante poderá, no entanto, ser fixado independentemente daquela percentagem, quando circunstâncias especiais o aconselharem.

4.º Os concursos poderão ser abertos tanto para artigos ou grupos de artigos como para fornecimentos definidos ou fornecimentos contínuos.

5.º Só poderão ser admitidas a estes concursos as pessoas singulares ou colectivas com capacidade para praticar actos de comércio, salvas as restrições eventualmente estabelecidas nos respectivos programas.

6.º As pessoas que pretendam ser admitidas aos concursos podem fazê-lo directamente ou por intermédio de mandatários.

7.º As propostas de preço e os documentos exigidos no programa do concurso deverão ser incluídas em sobrescrito fechado e lacrado com a indicação exterior do concurso a que respeitam e a referência do processo respectivo.

A assinatura da proposta de preço deverá ser reconhecida por notário.

8.º As propostas serão abertas em sessão pública, por ordem do seu recebimento, perante uma comissão composta pelo director dos serviços por onde o concurso correr, ou seu delegado, e por dois funcionários por ele designados.

Quando o concurso correr pela Repartição dos Serviços de Edifícios e Mobiliário, ao respectivo chefe cabe a competência conferida por este número aos directores de serviços.

9.º Neste acto só podem ser rejeitadas as propostas:

- Que não venham em sobrescrito fechado e lacrado, nos termos do n.º 7.º;
- Que contiverem rasuras ou emendas não ressalvadas;
- Que não sejam acompanhadas dos documentos exigidos;
- Que não se encontrem assinadas.

A falta de reconhecimento da assinatura poderá ser suprida no prazo de vinte e quatro horas, depois de registadas no auto as condições da oferta.

10.º Todos os documentos recebidos deverão ser rubricados pelos membros da comissão. Os sobrescritos, desde que as propostas tenham sido regularmente apresentadas ou não dêem lugar a qualquer dúvida ou reclamação, serão inutilizados na presença dos concorrentes.

11.º Das operações será lavrado auto, assinado pelos membros da comissão, em que se consigne: o número de propostas apresentadas, os nomes dos concorrentes e as condições por eles oferecidas, as propostas rejeitadas, com justificação da decisão, e as reclamações apresentadas.

12.º O processo será submetido a estudo na repartição competente, que apreciará a concordância das propostas com as especificações técnicas e outras condições do caderno de encargos, promoverá o desempate de preços, quando tal se verifique e seja julgado necessário, e apresentará o seu parecer sobre a proposta mais conveniente, ou justificará a não adjudicação do fornecimento.

13.º Sobre este parecer será feita a proposta de adjudicação e redigida a minuta do contrato, quando for caso disso, para autorização da despesa e aprovação dessa minuta pela entidade competente.

14.º Efectuada a adjudicação, notificar-se-á o adjudicatário — ou adjudicatários, se for mais do que um — para selar a sua proposta e um exemplar do caderno de encargos, fazer a entrega dos preparos do